



PORTARIA CFESS Nº 22, de 9 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão salarial aos trabalhadores do Conselho Federal de Serviço Social mediante processo de Avaliação de Desempenho.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 em que foram instituídas medidas de prevenção de contágio e iniciado período de excepcionalidade, foi adotada a suspensão do trabalho presencial no âmbito do Cfess que impactou as rotinas de funcionamento do Conselho;

Considerando que a Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 revoga a Resolução Cfess nº 944, de 20 de abril de 2020 restabelecendo as vigências da redação original do artigo 17 da Resolução 510/2007 e dos quadros de faixas salariais e de valores das referências salariais de 71 posições (Anexo III), como decorrência, cabe dar cumprimento aos artigos 16 e 17 da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos/as trabalhadores/as do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a Resolução Cfess nº 945, de 20 de abril de 2020, que institui novos fatores de competência para Avaliação de Desempenho dos/as trabalhadores/as efetivos/as do Conselho Federal de Serviço Social teve seu artigo 3º alterado pela Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 com o restabelecimento do interstício mínimo para progressão salarial ao período 18 (dezoito) meses;

Considerando os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e a Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 fez-se necessário realizar as avaliações de desempenho dos trabalhadores/as, em caráter retroativo ao mencionado;

Considerando o resultado final da Avaliação de Desempenho realizada no período de 1 a 7 de dezembro de 2021;

Considerando a aprovação da presente Portaria ad referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma referência salarial aos/às seguintes trabalhadores/as do Cfess, conforme Anexo III da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, tendo em vista que obtiveram média satisfatória na avaliação de desempenho.

Trabalhador/a	Código	Cargo	Ref. atual	Ref. Alcançada
Diogo Adjuto Melo Silva	201	Analista	56	57
Gleyton Carvalho Amacena	103.1	Assistente Técnico Administrativo	34	35
Italo Rodrigues de Souza	201	Analista	50	51
Jarbas Costa Ferreira	103.1	Assistente Técnico Administrativo	47	48
Lucas Machado de Figueiredo	201	Analista	50	51
Maurício Valério Bonfim	102	Auxiliar Administrativo	25	26
Sandra Helena Sempé	201	Analista	66	67
Vitor Tiradentes Souto	102	Auxiliar Administrativo	20	21
Wilson Oliveira de Carvalho Silva	103.1	Assistente Técnico de Informática	47	48

Art. 2º Integra esta Portaria a planilha contendo o período avaliado e as notas aferidas pelos/as trabalhadores/as do CFESS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos ao mês de aquisição da referência salarial.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do CFESS

AVALIÇÃO DE DESEMPENHO
DEZEMBRO/2021

Trabalhador/a	Código	Cargo	Período de referência da avaliação	Resultado da Avaliação
Diogo Adjuto Melo Silva	201	Analista	jul/2019 – dez/2020	9,06
Gleyton Carvalho Amacena	103.1	Assistente Técnico Administrativo	jan/2020 – jun/2021	9,71
Italo Rodrigues de Souza	201	Analista	abr/2020 – set/2021	9,83
Jarbas Costa Ferreira	103.1	Assistente Técnico Administrativo	out/2019 – mar/2021	9,88
Lucas Machado de Figueiredo	201	Analista	jan/2020 – jun/2021	9,97
Maurício Valério Bonfim	102	Auxiliar Administrativo	out/2019 – mar/2021	8,98
Sandra Helena Sempé	201	Analista	out/2019 – mar/2021	9,43

Vitor Tiradentes Souto	102	Auxiliar Administrativo	jul/2019 – dez/2020	9,38
Wilson Oliveira de Carvalho Silva	103.1	Assistente Técnico de Informática	out/2019 – mar/2021	9,89